

RETOMANDO A ECONOMIA COM RESPONSABILIDADE

COMPROMISSO DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO
GERAL DE GOVERNO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

15/06/2020

PREMISSAS

**O Governo do
Estado do
Sergipe e as
premissas para
uma retomada
econômica
segura**

- ❑ RIGOR TÉCNICO E CIENTÍFICO
- ❑ RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL
- ❑ AÇÃO COORDENADA ENTRE PODER PÚBLICO, SETORES PRODUTIVOS E POPULAÇÃO
- ❑ MONITORAMENTO CONTÍNUO
- ❑ CARÁTER DINÂMICO
- ❑ COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

PILARES



SISTEMA DE SAÚDE

DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA

Cenários de evolução da epidemia.

CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE

Leitos, insumos e recursos disponíveis.



ECONOMIA E SOCIEDADE

PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

Protocolos de saúde e higiene no trabalho.

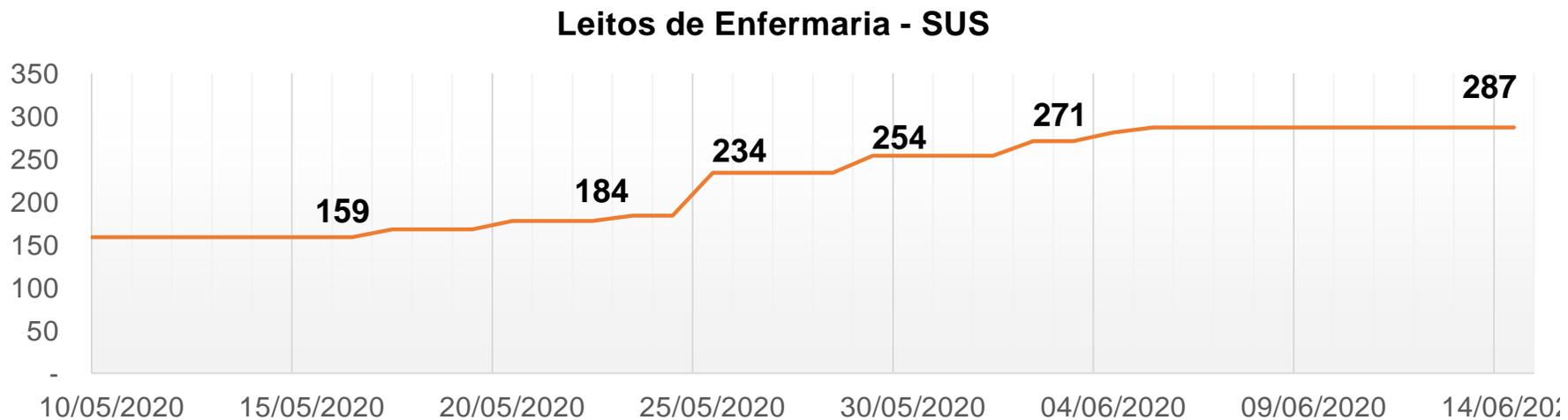
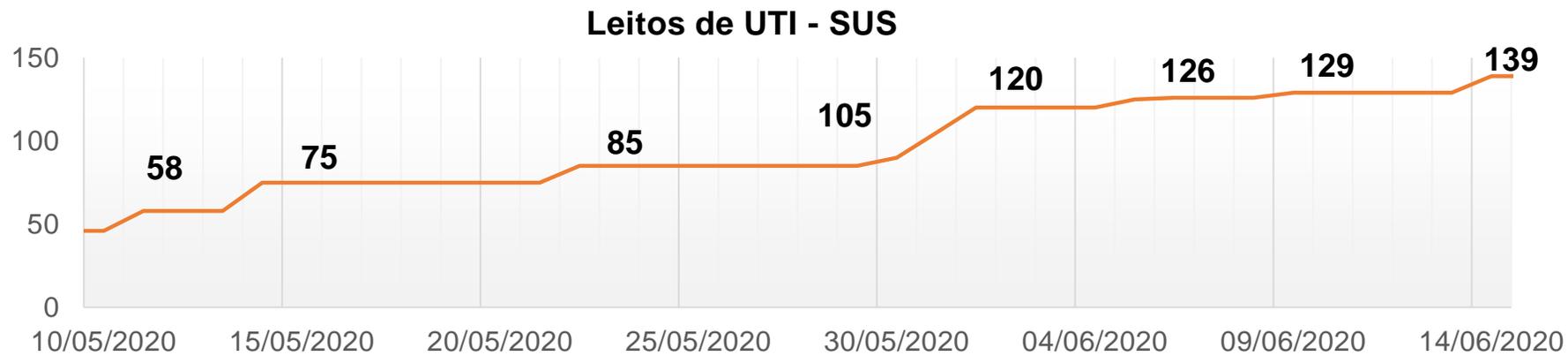
ENGAJAMENTO DO CIDADÃO

Adesão da população às restrições sociais.

ABORDAGEM REGIONAL

Regionalização das medidas nos oito territórios de Sergipe.

EVOLUÇÃO DOS LEITOS



EVOLUÇÃO DOS LEITOS DE UTI

REDE SUS - DISTRIBUIÇÃO ATUAL DOS LEITOS	
UNIDADE	LEITOS DE UTI
HUSE	28
Hospital de Cirurgia - SUS	20
HU - Lagarto	20
HU - Aracaju	14
HPM	06
Hospital Regional - Estância	12
Hospital Nossa Senhora da Conceição	10
Hospital do Coração - SUS	05
UTIN Neonatal MNSL	06
Hospital Renascença - SUS	18
Total	139

REDE SUS - PLANO DE EXPANSÃO (NOVOS LEITOS)	
UNIDADE	LEITOS DE UTI
Hospital São José	06
HU - Lagarto	10
Hospital Amparo de Maria	20
Maternidade Hildete Falcão	07
Hospital Regional de Estância	08
Hospital Regional de Glória	10
Hospital Cirurgia - SUS	10
Total	71

REDE SUS - TOTAL GERAL

210

EVOLUÇÃO DOS LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO

REDE SUS - DISTRIBUIÇÃO ATUAL DOS LEITOS	
UNIDADE	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO
HUSE	04 (Adultos) e 01 (Pediátrico)
Hospital Regional de Estância	02 (Adultos) e 02 (Pediátrico)
Hospital Regional de Própria	01
Hospital Regional de Glória	02
Hospital Regional de Socorro	02
UPA Bernadino Mitidiari	01
UPA de Neópolis	01
UPA São Vicente de Paulo	01
Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno	03
TOTAL	20

REDE SUS - PLANO DE EXPANSÃO (NOVOS LEITOS)	
UNIDADE	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO
HUSE	05 (Pediátrico)
Hospital Regional de Estância	05
Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno (Itabaiana)	10
Hospital NS Passos (São Cristóvão)	02
UPA Pedro Valadares (Simão Dias)	01
TOTAL	23

REDE SUS - TOTAL GERAL	43
-------------------------------	-----------

CRITÉRIOS PARA AGRUPAMENTO DAS FASES



ETAPA 01

Divisão em **23 SETORES** econômicos



ETAPA 02

Pontuação dos setores de acordo com o **RISCO SANITÁRIO** dividido em 2 critérios

1. Aglomeração de pessoas
2. Características de contágio



ETAPA 03

Pontuação dos setores de acordo com o **IMPACTO SOCIOECONÔMICO** dividido em 2 critérios

1. Empregabilidade
2. Circulação econômica



ETAPA 04

Agrupamento dos setores econômicos em **03 FASES** de abertura gradual

CONDIÇÕES PARA PROGRESSÃO ENTRE FASES

GATILHO

1ª FASE
BANDEIRA LARANJA

TAXA DE UTI MENOR OU IGUAL
70%

14 dias

GATILHO

2ª FASE
BANDEIRA AMARELA

TAXA DE UTI MENOR OU IGUAL
60%

14 dias

GATILHO

3ª FASE
BANDEIRA VERDE

TAXA DE UTI MENOR OU IGUAL
50%

14 dias

FASE ATUAL

Estamos
Nesta fase

INDICADORES COMPLEMENTARES

- MÉDIA DA TAXA DE OCUPAÇÃO UTIS DE COVID-19
- PACIENTES CONFIRMADOS EM LEITOS DE UTI DE COVID-19
- INCIDÊNCIA NOVOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19
- NÚMERO DE ÓBITOS
- OUTROS INDICADORES COMPLEMENTARES

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO



Comitê Gestor

FASES DE ABERTURA GRADUAL

FASE ATUAL

Serviços / atividades liberadas pelo Decreto nº 40.598 e decretos posteriores

1ª FASE BANDEIRA LARANJA

- 1) Demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagens e etc);
- 2) clínicas e consultórios de odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional, bem como serviços especializados de podologia
- 3) Comércio (alguns setores)
- 4) Operadores turísticos;
- 5) Atividades de treinamento de desporto profissional;
- 6) Salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal;
- 7) Templos e atividades religiosas (30%).

2ª FASE BANDEIRA AMARELA

- 1) Administração Pública não essencial (50%);
- 2) Comércio (demais setores);
- 3) Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares, bares e afins para consumo no local (50%);
- 4) Shoppings, galerias e centros comerciais (50% da capacidade);
- 5) Templos e atividades religiosas (50%).

3ª FASE BANDEIRA VERDE

- 1) Academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral;
- 2) Administração Pública não essencial (100%);
- 3) Empresas e serviços de call-centers;
- 4) Clubes sociais, esportivos e similares;
- 5) Praias, orlas, parques e praças públicas;
- 6) Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares, bares e afins para consumo no local (100%);
- 7) Shoppings, galerias e centros comerciais (100% da capacidade);
- 8) Templos e atividades religiosas (100%).

ATIVIDADES ESPECIAIS

- 1) Atividades educacionais em Universidades, Faculdades, Escolas, e Creches, públicas ou privadas;
- 2) Eventos de lazer coletivos, como desporto em estádios, ginásios, corridas e shows;
- 3) Atividades de teatro, cinema, casas noturnas, boates e similares.

As atividades especiais serão objeto de análise diferenciada de conveniência sanitária, tendo em vista a característica de aglomeração intrínseca.

A liberação ficará condicionada à utilização de protocolos sanitários de especial rigor.

CRITÉRIOS PARA AGRUPAMENTO DAS FASES

FASE ATUAL

(Serviços / atividades liberadas pelo Decreto nº 40.598 e suas alterações)

a) açougues, panificadoras, supermercados, mercearias, lojas de produtos naturais, açougues, peixarias, padarias, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, inclusos atacadistas e distribuidores

b) serviços e estabelecimentos que lidem com captação, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta e gerenciamento de lixo

c) serviços e estabelecimentos ligados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, incluindo postos de combustível

d) serviços funerários

e) hospitais, clínicas médicas e podologia, consultórios médicos, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de vacinação, bem como os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos, aí incluídos farmácias, óticas, estabelecimentos de produtos sanitizantes, limpeza e demais da cadeia de saúde da população

f) consultórios veterinários, pet shops, casas de ração animal, comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, incluindo lojas de defensivos e insumos agrícolas

g) empresas de manutenção, reposição, inspeção e assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização

h) oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e serviços de manutenção em geral, locadoras de veículos, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular

i) serviços de imprensa, bancários e lotéricas

j) transporte e entrega de cargas em geral, incluídos os serviços de armazenamento, logística e atividades de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas e congêneres, com restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias

CRITÉRIOS PARA AGRUPAMENTO DAS FASES

FASE ATUAL

(Serviços / atividades liberadas pelo Decreto nº 40.598 e suas alterações)

k) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery)

l) serviços de construção civil, incluindo lojas de materiais de construção, obras, imobiliárias, escritórios de engenharia, arquitetura e cadeia de produção e comercialização

m) estabelecimentos industriais

n) estabelecimentos de hospedagem

o) segurança pública e privada, englobando vigilância de valores, transportes, logística e indústrias

p) lavanderias, controle de pragas e sanitização

q) serviços postais e de telecomunicações, inclusos empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais;

r) escritórios de advocacia e contabilidade

s) comércio de eletrodomésticos, eletrônicos, elétricos, comunicação, informática, equipamentos de áudio e vídeo;

t) concessionárias de veículos e motocicletas

u) comércio de móveis e colchoaria

TERRITÓRIOS



TERRITÓRIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	%
Grande Aracaju	1.064.830	46%
Sul Sergipano	266.280	12%
Agreste Central	252.805	11%
Centro Sul	240.616	10%
Alto Sertão	163.313	7%
Baixo São Francisco	131.353	6%
Leste Sergipano	111.015	5%
Médio Sertão	68.484	3%
TOTAL	2.298.696	100%

Grande Aracaju	Alto Sertão	Baixo São Francisco
Aracaju	Canindé de São Francisco	Amparo de São Francisco
Barra dos Coqueiros	Gararu	Brejo Grande
Itaporanga D'ajuda	Monte Alegre de Sergipe	Canhoba
Laranjeiras	Nossa Senhora da Glória	Cedro de São João
Maruim	Nossa Senhora de Lourdes	Ilha das Flores
Nossa Senhora do Socorro	Poço Redondo	Japoatã
Riachuelo	Porto da Folha	Malhada dos Bois
Santo Amaro das Brotas		Muribeca
São Cristóvão		Neópolis
		Pacatuba
		Propriá
		Santana do São Francisco
		São Francisco
		Telha

Médio Sertão	Leste Sergipano	Agreste Central
Aquidabã	Capela	Areia Branca
Cumbe	Carmópolis	Campo do Brito
Feira Nova	Divina Pastora	Carira
Graccho Cardoso	General Maynard	Frei Paulo
Itabi	Japarutuba	Itabaiana
Nossa Senhora das Dores	Pirambu	Macambira
	Rosário do Catete	Malhador
	Santa Rosa de Lima	Moita Bonita
	Siriri	Nossa Senhora Aparecida
		Pedra Mole
		Pinhão
		Ribeirópolis
		São Domingos
		São Miguel do Aleixo

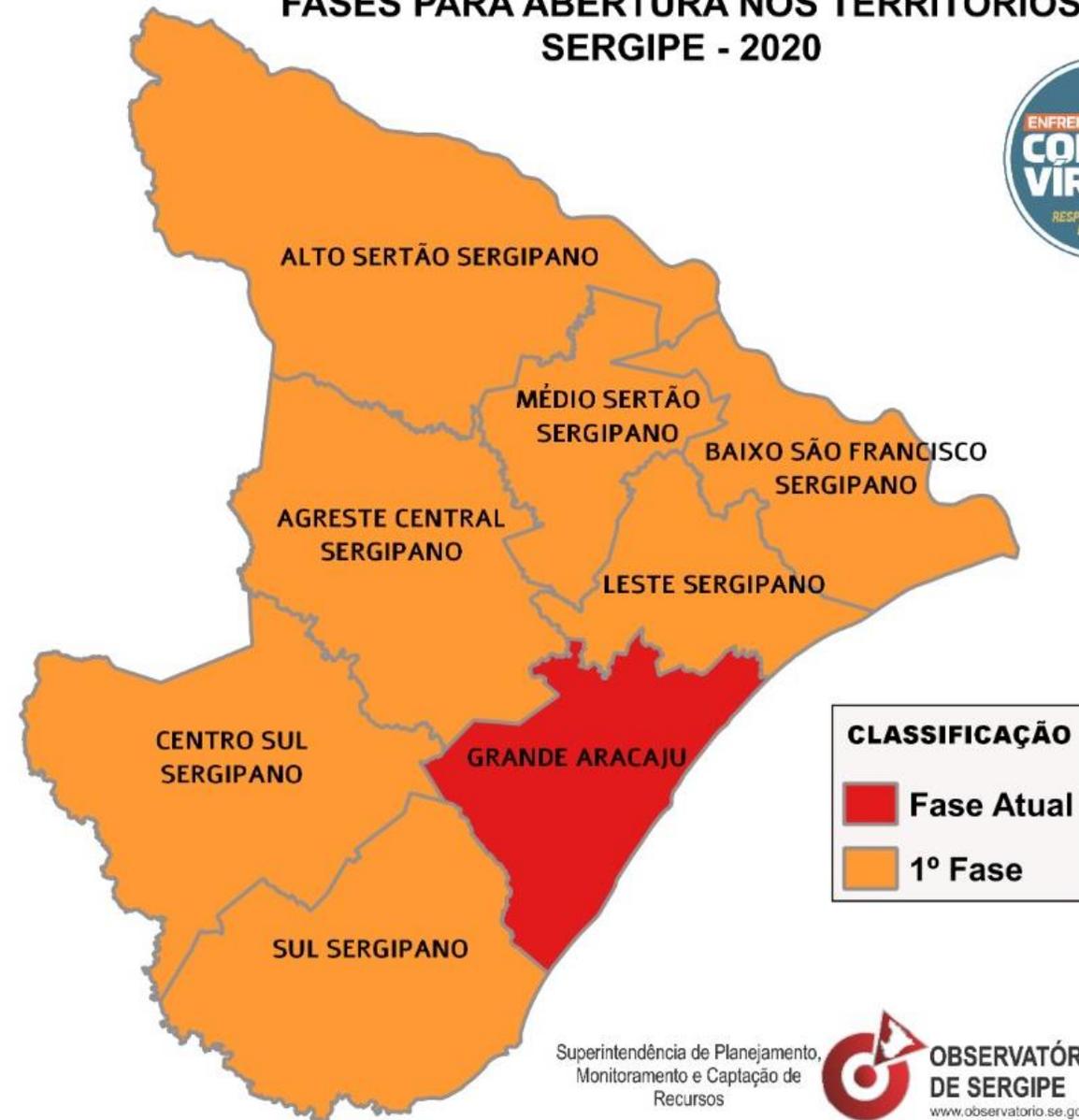
Sul Sergipano	Centro Sul
Araúá	Lagarto
Boquim	Poço Verde
Cristinápolis	Riachão do Dantas
Estância	Simão Dias
Indiaroba	Tobias Barreto
Itabaianinha	
Pedrinhas	
Salgado	
Santa Luzia do Itanhy	
Tomar de Geru	
Umbaúba	

ENQUADRAMENTO INICIAL

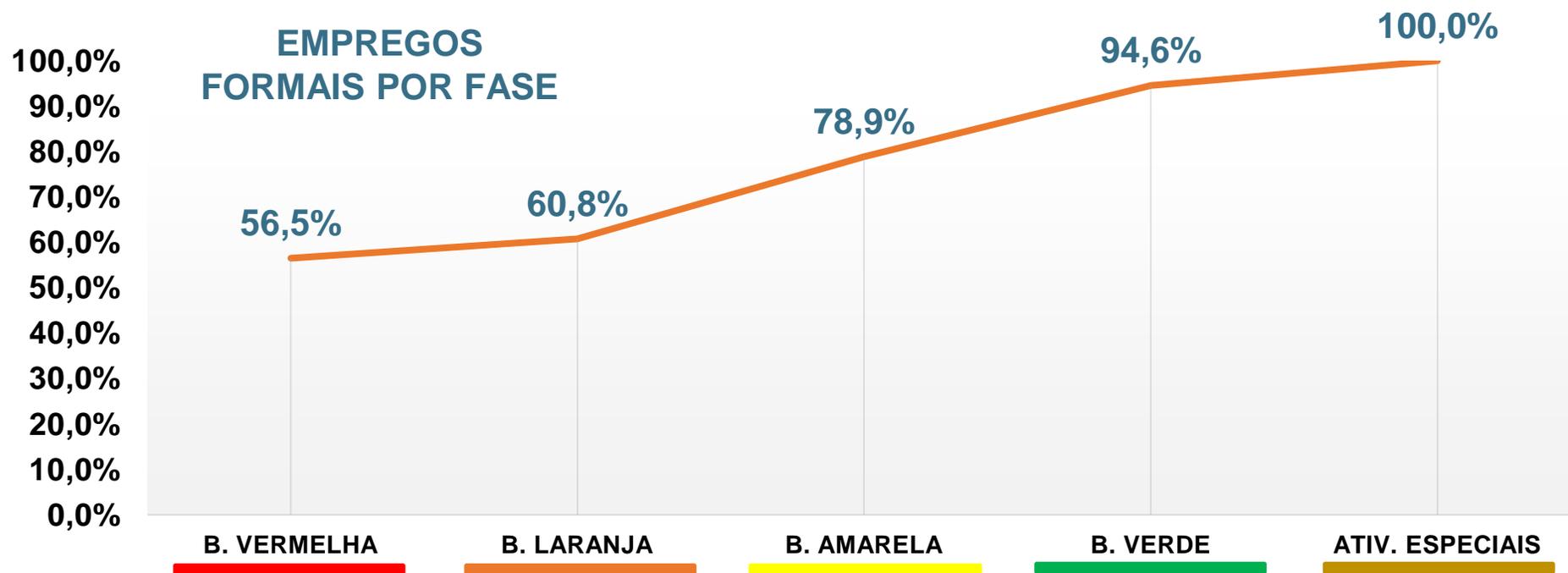
QUANDO FUNCIONA?

- O ciclo de reabertura gradual chegará a 95% de flexibilização ao fim de **06 (seis) semanas**, a contar a partir de **23 de junho**.
- Só haverá flexibilização caso os **parâmetros de saúde** estabelecidos no Plano de Retomada **sejam cumpridos**.
- O cronograma, por sua vez, pode ser **prorrogado**, dependendo do comportamento dos indicadores epidemiológicos.

FASES PARA ABERTURA NOS TERRITÓRIOS SERGIPE - 2020



ATIVIDADE ECONÔMICA POR FASE



FASE	BANDEIRA	EMPREGOS FORMAIS	PERCENTUAL	PERCENTUAL ACUMULADO
FASE ATUAL	FASE ATUAL	219.770	56,4%	56,4%
1ª FASE	B. LARANJA	16.563	4,3%	60,7%
2ª FASE	B. AMARELA	70.791	18,2%	78,9%
3ª FASE	B. VERDE	61.077	15,7%	94,6%
GRUPO ESPECIAL	ATIV. ESPECIAIS	21.150	5,4%	100,0%
TOTAL:		389.351		

ANEXO

RECOMENDAÇÕES PARA A VOLTA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



SECRETARIA DE ESTADO
GERAL DE GOVERNO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

RECOMENDAÇÕES PARA A VOLTA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Todos os setores que forem autorizados a retomar suas atividades deverão observar:



RECOMENDAÇÕES GERAIS

Isolamento social seletivo

- ❑ Recomenda-se que as pessoas pertencentes ao grupo de risco continuem em quarentena;
- ❑ Pessoas que apresentarem sinais ou sintomas de gripe ou resfriado devem ficar em isolamento social pelo período mínimo de 14 dias;

Distanciamento social

- ❑ Distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre as pessoas e entre as estações de trabalho. Quando isso não for possível, recomenda-se que sejam implantadas barreiras de proteção física;
- ❑ O uso dos elevadores deve respeitar o limite de 30% da capacidade;
- ❑ Lotação máxima de 1 pessoa a cada 10m² do estabelecimento, quando não estabelecida uma determinação mais restritiva em protocolo específico;

Proteção individual

- ❑ O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos, seja em locais públicos ou privados. Recomenda-se a utilização de máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;
- ❑ O empregador deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e álcool em gel 70% para cada funcionário;

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Medidas de prevenção nos locais de trabalho

- ❑ Adoção de regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e flexibilização de horários de entrada, saída e almoço;
- ❑ Sempre que possível, deve ser priorizado o teletrabalho e a realização de reuniões por meio de videoconferências;
- ❑ Revezamento de horários para utilização dos refeitórios, vestiários, locais de descanso, lanchonetes, entre outros espaços comuns destinados aos trabalhadores, de modo a evitar aglomeração e cruzamento de pessoas;
- ❑ Deve ser evitado o controle de acesso com contato físico, como biometria e catracas;
- ❑ Aferição da temperatura dos funcionários no início e ao final de cada turno e, quando o estabelecimento tiver área igual ou maior que 200m², dos demais colaboradores e clientes na chegada ao local. Quando a temperatura estiver igual ou superior a 37,5°C, recomenda-se que procure orientação médica;

Adaptação dos serviços

- ❑ Atendimento prioritário para as pessoas pertencentes ao grupo de risco, de preferência reservando horário de funcionamento exclusivo para esse público;
- ❑ Priorização de serviços de delivery ou retirada no local;
- ❑ Sempre que possível, os serviços deverão ser prestados mediante agendamento prévio;

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Boas práticas de higiene

- ❑ Todos devem lavar as mãos com frequência, utilizando água e sabão ou álcool em gel 70%, e cobrir o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou com um tecido ao tossir ou espirrar;
- ❑ Devem ser alocados nas entradas (na parte de dentro), nos banheiros e em outros pontos estratégicos dos estabelecimentos pias com sabonete líquido e papel toalha ou dispensadores com álcool em gel 70%;
- ❑ Sempre que possível, o uso de aparelhos de ar condicionado deve ser desestimulado e as portas e janelas dos estabelecimentos devem ficar abertas para proporcionar uma ventilação adequada;
- ❑ Em bebedouros, o jato inclinado de aproximação bucal deve ser interditado, mantendo o funcionamento apenas do jato de abastecimento de copos e garrafas;
- ❑ Intensificação das ações de limpeza e desinfecção dos ambientes do estabelecimento com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
- ❑ Higienização a cada 2 horas dos equipamentos que sejam tocados com frequência, a exemplo de: máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, maçanetas de portas, corrimãos, botões de elevadores, telefones, balcões, mesas, cadeiras, cardápios etc.;

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Comunicação e treinamento

- ❑ Comunicação, por meio de cartazes ou similares, das medidas sanitárias que estão vigentes no estabelecimento;
- ❑ Marcação dos locais destinados aos clientes em filas e assentos de espera ou atendimento;
- ❑ Colocar à vista de todos, cartazes indicando o número máximo de pessoas permitido no estabelecimento;
- ❑ Capacitação dos funcionários para a correta implementação das medidas sanitárias necessárias para prevenir a COVID-19;
- ❑ Cumprimento dos protocolos específicos para cada atividade econômica que serão divulgados através de portarias da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

COMÉRCIO DE RUA EM GERAL

- ❑ Não se recomenda o uso de provadores, bem como a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados, entre outros produtos;
- ❑ Higienização frequente dos produtos expostos em vitrines;
- ❑ Os estabelecimentos deverão orientar os clientes a higienizar todos os produtos que forem adquiridos antes de usá-los;
- ❑ Não é recomendada a disponibilização de mostruário para prova de produtos nos estabelecimentos;
- ❑ Higienização dos caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico com álcool 70% ou com preparações antissépticas, após cada uso;
- ❑ Controle de acesso ao estabelecimento, de modo que, no interior do local, seja mantida a proporção de 1 vendedor para cada cliente;
- ❑ Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m² para os estabelecimentos que adotam a modalidade autosserviço;
- ❑ As filas dentro e fora do estabelecimento deverão ser organizadas de modo que seja respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre cada cliente;
- ❑ Higienização das barras dos carrinhos e das alças dos cestos de compras com álcool 70% ou com preparações antissépticas após cada uso;
- ❑ Instalação de barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente para separar os funcionários que atuam nos caixas/pontos de venda dos clientes;
- ❑ Recomenda-se a não realização de eventos promocionais presenciais.

IMOBILIÁRIAS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PUBLICIDADE E OUTROS ESCRITÓRIOS EM GERAL

- ❑ Ajuste dos layouts dos ambientes para atender o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre os postos de trabalho. Caso não seja possível, a utilização de barreiras físicas é uma alternativa;
- ❑ Disponibilização de álcool em gel 70% em cada posto de trabalho;
- ❑ Sempre que possível o atendimento ao público deverá ser realizado mediante prévio agendamento;
- ❑ Os materiais de entretenimento, como revistas e jornais, devem ser retirados da recepção, de modo a evitar o uso compartilhado desses itens;
- ❑ Os locais destinados para refeições e descanso dos funcionários devem ser utilizados com capacidade reduzida para evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores;
- ❑ Recomenda-se o fechamento de todas as salas de ginástica e os espaços de convivência, se houver;
- ❑ Recomenda-se que os funcionários não compartilhem itens de trabalho ou de uso pessoal;
- ❑ Limpeza e desinfecção pré e pós-turno da estação de trabalho.

RESTAURANTES E BARES

- ❑ Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento;
- ❑ Priorização dos serviços de delivery e de retirada no local;
- ❑ Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação pelos clientes;
- ❑ Não é indicado o oferecimento de produtos para degustação;
- ❑ As filas dentro e fora do estabelecimento deverão ser organizadas de modo que seja respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre cada cliente;
- ❑ Instalação de barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente para separar os funcionários que atuam nos caixas dos clientes.

Recomendações para a modalidade *self-service*

- ❑ Os talheres devem ser embalados individualmente e os pratos, copos e demais utensílios devem ser protegidos;
- ❑ Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
- ❑ Devem ser alocados dispensadores de álcool em gel 70% no local onde ficam os pratos e talheres. Os clientes devem higienizar as mãos com o álcool em gel 70% para manusear os talheres utilizados para servir;
- ❑ Deve ser posicionado no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta a ser adotada.

SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

- ❑ Estacionamento com limitação de 50% da totalidade das vagas disponíveis;
- ❑ Lotação máxima de 1 cliente a cada 10m²;
- ❑ Controle da entrada de pessoas nas portas de acesso, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade e evitar aglomeração;
- ❑ Aferição de temperatura de clientes, lojistas, funcionários e colaboradores na entrada do shopping, galeria ou centro comercial;
- ❑ Implementação de fluxos de movimentação de sentido único nas entradas e saídas dos estabelecimentos, definindo portões exclusivos para entrada e saída e respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- ❑ As filas dentro e fora do estabelecimento deverão ser organizadas de modo que seja respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre cada cliente;
- ❑ Controle da ocupação da praça de alimentação, de forma a assegurar distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas, evitando aglomeração e cruzamento entre os clientes e trabalhadores;
- ❑ Suspensão de eventos, a exemplo de exposições, shows ou outros que causem aglomeração;
- ❑ Fechamento de lounges ou áreas de descanso, área de recreação, cinemas e teatros;
- ❑ Proibição da oferta de produtos para degustação;

SHOPPING CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

- ❑ Estabelecer o distanciamento nas escadas rolantes de uma pessoa a cada 3 degraus, fixando cartazes informativos;
- ❑ Restringir o uso de elevadores prioritariamente para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
- ❑ Suspensão do serviço de empréstimo de carrinhos para crianças;
- ❑ Também deverão ser observadas as recomendações para o comércio de rua em geral e para os restaurantes e bares.

TEMPLOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS

- ❑ Limitação da lotação máxima de 30% da capacidade do templo ou igreja;
- ❑ Disponibilização dos lugares de assento de maneira alternada nas fileiras de bancos, com isolamento físico dos assentos não disponíveis;
- ❑ Priorização de atendimento individualizado com agendamento prévio;
- ❑ Disponibilização de álcool em gel na porta de acesso da igreja ou templo religioso e nos demais locais onde sejam realizadas atividades de atendimento aos fiéis, para uso obrigatório na entrada e na saída das celebrações;
- ❑ Restrição da quantidade de pessoas participantes da gravação de cultos e missas ou da transmissão online;
- ❑ Nos cultos e missas em que ocorra a celebração da ceia ou comunhão, os elementos partilhados deverão estar pré-embalados para uso individual.

CONSULTÓRIOS MÉDICOS

- ❑ Deve ser respeitado o limite de 1 pessoa para cada 5m² do estabelecimento;
- ❑ Os materiais de entretenimento, como revistas e jornais, devem ser retirados da recepção, de modo a evitar o uso compartilhado desses itens;
- ❑ Limpeza regular de pisos, pias, maçanetas, portas e banheiros do local onde será realizado o atendimento;
- ❑ Recomenda-se que os atendimentos sejam individuais e em horários agendados, com intervalos entre eles, de modo a evitar aglomeração na recepção;
- ❑ Recomenda-se que o paciente não leve acompanhantes para a consulta. Caso isso não seja possível, é indicado que leve apenas 1 acompanhante e que não seja idoso ou criança;
- ❑ As macas devem ser forradas com plástico e deve ser utilizado lençol descartável em cada atendimento;
- ❑ As macas, utensílios e demais equipamentos que serão utilizados devem ser higienizados com álcool 70% antes do primeiro e ao final de cada atendimento;
- ❑ Os profissionais e os pacientes devem usar protetor de calçado descartável no local de atendimento.

SALÕES DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL

- ❑ Recomenda-se que os atendimentos sejam feitos mediante prévio agendamento, com intervalo de, no mínimo, 30 minutos entre eles para a higienização dos equipamentos;
- ❑ As cadeiras de atendimento devem respeitar a distância mínima de 1,5m entre elas, quando isso não for possível, a utilização de barreiras físicas é uma alternativa;
- ❑ O ambiente e os mobiliários devem ser higienizados, no mínimo, 4 vezes ao dia;
- ❑ As portas internas do estabelecimento devem permanecer abertas, sempre que possível.

COMÉRCIO DE VEÍCULOS

- ❑ **Recomenda-se a não realização de test drive;**
- ❑ **Cada veículo deverá ser higienizado após o contato do cliente;**
- ❑ **Recomenda-se a não realização de eventos promocionais presenciais;**
- ❑ **As filas dentro e fora do estabelecimento deverão ser organizadas de modo que seja respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre cada cliente.**